

Lido em

___/___/___

Responsável

INDICAÇÃO N. 393/2021

Autoria: **VEREADOR DOUGLAS PEREIRA TEIXEIRA DE CARVALHO**
VEREADOR CLAUDINEI DE SOUZA JESUS

SÚMULA: O vereador que a esta subscreve, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 157, combinado com o § 1º do artigo 158, do Regimento Interno, INDICAM ao Prefeito Municipal de Alta Floresta, Sr. Valdemar Gamba, após apreciação e concordância do Soberano Plenário, a necessidade de **modificação do pré-requisito à progressão horizontal, Classe D, dos servidores que ocupam o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE)**, conferindo nova redação ao respectivo disposto da Lei 1.107/2001 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal, com as alterações introduzidas pela 2.472/2018, qual seja, CLASSE D – Habilitação em nível superior completo com diploma devidamente reconhecido pelo MEC em uma das áreas de abrangência do SUS ou curso técnico na área da saúde de no mínimo 1.200 horas, alteração esta indispensável para efeito de ascensão da categoria.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de indicação que visa provocar a Administração Pública quanto à necessidade de envio a esta Casa de proposta de alteração da Lei Municipal 1.107/2001, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal, com as alterações introduzidas pela 2.472/2018, qual trata da fixação dos requisitos específicos para progressão de carreira dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias. Não obstante a isso o Ministério da Saúde divulgou a Portaria Nº 3.241, de 7 de dezembro de 2020, que institui o Programa Saúde com Agente, com intuito de formação técnica dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, sendo que no artigo 3º em seu inciso I oferta curso técnico de agente comunitário de saúde, com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, para habilitação nas atividades.

A sugestão é no sentido de que seja conferida nova redação ao dispositivo de que trata do pré-requisito necessário à progressão horizontal, Classe D, dos servidores que ocupam o cargo de ACS e ACE, **especificamente reduzindo a carga horária total do curso técnico na área da saúde, de 1.500 horas para 1.200 horas**, indispensável para efeito de ascensão das categorias, conforme adiante estabelecido:

.....
Art. 12-A.
§ 1º
.....
I - Classe A –



Lido em

___/___/___

Responsável

II – Classe B –

III – Classe C –

IV – Classe D – Habilitação em nível superior completo com diploma devidamente reconhecido pelo MEC em uma das áreas de abrangência do SUS ou **curso técnico na área da saúde de no mínimo 1.200 horas.**


.....


Possibilitar esta redução da carga horária mínima do curso técnico na área de saúde é reconhecer o esforço e o desempenho dos Agentes de Combate a Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde, cujas atuações são de fundamental importância para a saúde pública.

Visando uma melhor compreensão da elaboração da proposta e envio a apreciação desta Casa de Leis, inclusa minuta do assunto relacionado

Confiantes no empenho de Vossa Excelência dada importância do apoio do Município à causa, nos colocando a Vossa inteira disposição, subscrevo-me com elevados votos de estima consideração.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 29 de setembro de 2021

Assinado eletronicamente 
Douglas Pereira Teixeira de Carvalho
Vereador

Assinado eletronicamente 
Claudinei de Souza Jesus
Vereador



Signatário 1: CLAUDINEI DE SOUZA JESUS
Signatário 2: DOUGLAS PEREIRA TEIXEIRA DE CARVALHO

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: Iflv0QIfHe



Iflv0QIfHe